

ATA N.º 19/XIII/2024

Reunião Ordinária de 08/10/2024

Aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, e depois de verificado o quórum, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues de Sá Albino e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Manuel Miranda Amieiro, Sara Daniela Rodrigues e Silva, Vivina Maria Semedo Nunes, António Carlos Pedrosa Pereira, João Miguel da Silva Romba, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Pedaço e Sandra Isabel Casaca de Castro.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025;
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - PREÇO BASE; - APROVAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - ENCARGOS PLURIANUAIS; **02**
2. CONCURSO DE DESENHO “O MEU ANIMAL DE ESTIMAÇÃO”; **06**
3. 25.ª MEIA MARATONA E 22.ª MINI/CAMINHADA RIBEIRINHA MOITA 2024
- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO; **06**
4. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUOTA ANUAL – CD-ARICD – REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS; **07**
5. ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O COLÉGIO CORTE-REAL, REFERENTE AO PROJETO MAIS TEJO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03-i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA”
- OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA E BAIXA DA BANHEIRA; **10**
6. ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O COLÉGIO CORTE-REAL, REFERENTE AO PROJETO MAIS TEJO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03-i06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DA LISBOA”
- OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA; **11**
7. CONTRATO-PROGRAMA 2024 – FUNDAÇÃO SANTA RAFAELA MARIA
- APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E OBRAS REALIZADAS; **12**
8. CONTRATOS-PROGRAMA COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS, TAUROMAQUIA E CIDADANIA; **14**
9. CONCURSO PÚBLICO 02/2023 “SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA QUINTA DA FONTE DA PRATA”
- REVISÃO DE PREÇOS; **16**

10. INTERVENÇÃO NA RUA DE PALMELA – MOITA; 16
11. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; 18

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.
- Pelo Sr. Presidente foi solicitada a inclusão, na Ordem do Dia, de duas propostas designadas por **“Intervenção na Rua de Palmela – Moita”** e **“Nomeação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens imóveis”** tendo recaído sobre as mesmas os n.ºs 230/XIII/2024 e 231/XIII/2024, respetivamente, o que foi aceite por todo o executivo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente:

1. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025;
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - PREÇO BASE; - APROVAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - ENCARGOS PLURIANUAIS;

“Na sequência da Informação-Proposta n.º 44/2024, da Divisão de Desenvolvimento Educativo e de acordo com a alínea gg), do n.º 1, do artigo 330.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Assim, de acordo com a referida informação, importa desencadear o respetivo procedimento para aquisição de serviços para o transporte escolar de alunos da educação inclusiva em 2025, de acordo com o seguinte:

1. **Decisão de contratar e autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar:**

O procedimento de formação do contrato com recurso a Concurso Público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* para a aquisição de serviços para o transporte escolar de alunos da educação inclusiva em 2025, inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao Órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

• **Fundamento da decisão de contratar**

No exercício das suas competências, devem os Municípios, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do n.º 1, do artigo 18.º, da alínea g), do n.º 1, do artigo 19.º, das alíneas a) e b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 20.º e da alínea d), do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respeitar o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar.

6
d

O plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Os circuitos especiais existentes ou a criar deverão obedecer ao seguinte:

- Sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples;
- Gratuidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- Gratuidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
- A gratuidade referida nas alíneas a) e b) abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno;
- Contratar, gerir e pagar os circuitos especiais;
- O transporte deverá ser adequado à idade das crianças ou alunos da educação pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário, assim como terá de obedecer à legislação em vigor tendo em conta as faixas etárias.

Atualmente encontra-se a decorrer um contrato, celebrado até final de 2024, mas por forma a garantir em tempo oportuno a celebração de um novo contrato, para os serviços de transporte escolar de alunos da educação inclusiva, para o ano de 2025, e atendendo aos trâmites legais associados ao procedimento, urge a necessidade de se iniciar já um procedimento concursal.

• **Autorização da despesa**

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, nos termos do artigo 17.º do CCP, será de 266.560,00 € (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (6%) no valor de 15.993,60 € (quinze mil novecentos e noventa e três euros e sessenta centimos), o que perfaz o valor global de 282.553,60 € (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três euros e sessenta centimos), que teve como referência os valores atualizados do mercado, obtidos através de consultas preliminares, nos termos do artigo 35.º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo que nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, propõe-se que seja proferida, pelo Órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

2. Decisão de escolha do procedimento de formação do contrato:

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo Órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 131.º a 139.º e 146.º a 148.º, do mesmo Código. A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 20.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º ambos do CCP que dispõem para celebração de contratos de valor superior a 221.000,00 € (duzentos e vinte e um mil euros) será

adotado o procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Deste modo, atendendo a que o valor do contrato é de 266.560,00 € (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%), será adotado o procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. Aprovação das peças do procedimento:

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, as peças do procedimento Concurso Público, são o anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos.

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, compete ao Órgão competente para a decisão de contratar, aprovar as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio.

Assim, propõe-se que o Órgão competente para a decisão de contratar, aprovar as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

4. Aprovação da não adjudicação por lotes

Nos termos do n.º 2, do artigo 46.º - A, do CCP a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada. A fundamentação para o procedimento em apreço, não se verificar a contratação por lotes, é sustentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º-A, por motivos de imperativos técnicos e funcionais, em que a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante.

Assim, propõe-se ao Órgão competente para a decisão de contratar a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º - A do CCP.

5. Designação do júri do procedimento

Cabe ao Órgão competente para a decisão de contratar a designação do Júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer a competência que lhe seja delegada pelo Órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do Júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o Júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Ana Fera - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Educativo
- 1.º Vogal: Maria João Henriques - Coordenadora Técnico do Gabinete de Aprovisionamento
- 2.º Vogal: Cátia Oliveira - Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Educativo

Membros suplentes:

- 1.º Vogal: Maria da Graça Santos - Técnica Superior do Gabinete de Aprovisionamento
- 2.º Vogal: Ana Jardim - Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Educativo

6. Preço Base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de 266.560,00 € (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (6%), e que teve como referência os valores atualizados do mercado, obtidos através de consultas preliminares, nos termos do artigo 35.º-A, do CCP.

7. Cabimentação

Considerando que o presente procedimento só terá efeitos a partir do próximo ano (janeiro a dezembro de 2025), o encargo da despesa resultante deste contrato, com o valor de 266.560,00 € (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (6%) no valor de 15.993,60 € (quinze mil novecentos e noventa e três euros e sessenta centimos), o que perfaz o valor global de 282.553,60 € (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três euros e sessenta centimos), está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, aprovado pela Assembleia em 18 de dezembro de 2023, tem a rubrica **GOP: 212.1 - Transportes Escolares**, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica - **03 02021001**, tendo sido atribuído o cabimento n.º **7982** e requisição interna n.º **2330/2024**, datada de 25 de setembro de 2024.

Face ao exposto:

Propõe-se que o Órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Proferir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar e a decisão de autorização da respetiva despesa inerente ao contrato a celebrar;
2. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, todos do CCP, que permite a celebração de contratos de qualquer valor;
3. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, à exceção da minuta do anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
4. Aprovar a não adjudicação por lotes em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º - A do CCP.
5. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição atrás referida e delegar a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
6. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de 266.560,00 € (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%), fundamentado conforme indicado no ponto 6 da presente proposta."

Após apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções

Sra. Vereadora Vivina Nunes disse: "Sobre esta proposta nada a dizer. Naturalmente que este é o procedimento normal e que é feito já para o próximo ano o que no fundo salvaguarda logo o início do próximo ano letivo. Relativamente ao, penso que foi um ajuste direto que foi feito a uma contratação em relação ao que está a ser feito com as crianças com necessidades educativas específicas, gostaria de perceber desde quando é que está a ser feito e se está tudo a correr bem. No fundo é só saber o ponto de situação."

Sr. Vereador António Pereira disse: "Respondendo à questão deste procedimento e destes transportes para as crianças e alunos com necessidades específicas, o procedimento é para o transporte de cinquenta e sete crianças. Alunos de diferentes Agrupamentos, uns no nosso Concelho outros para fora do mesmo. Foi iniciado na semana seguinte ao arranque da atividade escolar, salvo erro, na quinta-feira seguinte, portanto, estamos a falar talvez de vinte e seis de setembro, foi a data que tínhamos, era para termos arrancado logo a vinte e cinco e depois com os mapas, estamos a falar de cinquenta e sete transportes, é um grupo considerável e então foi feito esse transporte nesse dia pela Entidade candidata e que acabou por ganhar aquele concurso. Aparentemente tudo estará bem, é a informação que temos. Não há nada fora daquilo que é o suposto em termos dos circuitos, sendo que há sempre alguma complexidade nestes transportes, naquilo que é a deslocação de crianças ou alunos que tem de ir para Agrupamentos de Escolas fora do Concelho, sobretudo no Seixal, Almada e Setúbal. Estamos

a falar de uma deslocação com alguns quilómetros e a necessidade de acertar estes vários horários e, também por esse motivo, por esta necessidade de termos de acertar com cinquenta e sete crianças ou jovens todos estes horários, não foi possível logo no início do ano letivo, mas foi tão próximo quanto possível ao arranque da atividade letiva. Nesta altura a informação que temos é que o Operador está a prestar o serviço, não tem havido reclamações dos circuitos, sendo que há sempre todos os dias algo, sendo um processo tão dinâmico de deslocação de tantas crianças e jovens, alunos do Concelho para os nossos Agrupamentos e para fora, e a informação que tenho para dar é esta."

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**.

2. "CONCURSO DE DESENHO "O MEU ANIMAL DE ESTIMAÇÃO"

"O Município da Moita dispõe de atribuições em diversos domínios, conforme previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nomeadamente no respeitante aos domínios do ambiente e saneamento básico, da educação, ensino e formação profissional.

No quadro da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, regulamentada pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, cumpre ao Município da Moita manter a preocupação da tranquilidade das populações e a sua segurança e garantir a salvaguarda da saúde e o bem-estar dos animais, acomodando-os em centros de recolha.

Considerando a importância de sensibilizar e envolver as crianças e jovens para as necessidades e condições de vida dos animais do Concelho da Moita e promover a Educação para a Cidadania, através de processos de coresponsabilização e participação, a criação de um concurso de desenho, destinado aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo de escolaridade dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho da Moita, vem conjugar estes propósitos.

Assim, ao abrigo das alíneas u), ee) e ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e a pretexto da comemoração no próximo dia 04 de outubro do Dia Mundial propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a criação do concurso de desenho "O meu animal de estimação", com as respetivas normas de participação, nos termos da minuta anexa à presente proposta, e que dela faz parte integrante."

Após apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi a mesma submetida a votação tendo sido **aprovada por unanimidade**.

3. "25.ª MEIA MARATONA E 22.ª MINI/CAMINHADA RIBEIRINHA MOITA 2024 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:"

"No quadro da sua política de parcerias estabelecidas para a organização de provas desportivas com forte impacto local, Regional e Nacional, no âmbito da organização da 25.ª Meia e 22.ª Mini/Caminhada Ribeirinha da Moita 2024 proponho que a Câmara Municipal delibere a atribuição do seguinte apoio:

Centro de Atletismo da Baixa da Banheira

- 25.ª Meia e 22.ª Mini/Caminhada Ribeirinha da Moita 2024 (20.10.2024) - 11.220,00 € (onze mil, duzentos e vinte euros)

Este apoio financeiro tem cabimento na rubrica 252/17 - Meia Maratona - 03 06.02.03.05"

Após apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi a mesma submetida a votação tendo sido **aprovada por unanimidade**.

A Sra. Vereadora Vivina Nunes apresentou Declaração de Voto em nome dos eleitos da CDU que abaixo se transcreve:

Declaração de Voto

"Sr. Presidente, se me permitir a nossa Declaração de Voto vai em jeito de saudação pela vigésima quinta edição desta prova desportiva no nosso Concelho, e parabenizar todos os Clubes de Atletismo que nelas participam, e que corra naturalmente como tem sido sempre apanágio durante estes vinte e cinco anos e que se conserve durante muitos mais anos."

4. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUOTA ANUAL – CD-ARICD – REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS:

"O Município da Moita dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente no que respeita aos domínios da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, conforme disposto nas alíneas m) e p), respetivamente, do n.º 2, do artigo n.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Nos termos dos artigos 108.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios podem no âmbito das suas atribuições constituir associações de autarquias locais de fins específicos.

A associação CD - ARICD, Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento - Associação de Municípios, com sede em Paços do Concelho de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, e o NIF 510619533, é uma associação de municípios de fins específicos, classificada no regime contabilístico como entidade do setor não lucrativo, constituída, no dia 15 de março de 2013, que integra 22 municípios: Amadora, Cascais, Estarreja, Faro, Fundão, Grândola, Lagoa, Loures, Maia, Marinha Grande, Miranda do Corvo, Matosinhos, Moita, Odivelas, Oeiras, Ourém, Palmela, Penacova, Seixal, Setúbal, Torres Vedras e Vila Nova de Poiares.

A associação foi criada com o intuito de promover o diálogo e reflexão entre os vários atores do desenvolvimento, aproximando as autarquias a organizações não governamentais e financiadores nacionais e internacionais, bem como às forças vivas dos municípios, potenciando a criação de sinergias inovadoras que conduzam a intervenções mais concertadas e sustentáveis nos países do sul, através da execução de campanhas de sensibilização, do desenvolvimento de parcerias estratégicas e da implementação de projetos de cooperação para o desenvolvimento.

O Município da Moita aderiu a esta associação por aprovação do executivo municipal, por deliberação em reunião de câmara de 6 de fevereiro de 2013, com subsequente deliberação da Assembleia Municipal, em reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2013, tendo os Estatutos da associação sido alterados em 10 de setembro de 2014, alteração aprovada pelo executivo municipal, em deliberação em reunião de câmara de 26 de março de 2014, e pela Assembleia Municipal, em reunião ordinária de 30 de abril de 2014.

A CD-ARICD - Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento - Associação de Municípios (RICD), é uma associação pioneira e de abrangência internacional que pretende desafiar as autarquias portuguesas a reforçar a sua participação em iniciativas de cooperação, passando da tradicional relação de geminação com os seus pares, para projetos de desenvolvimento mais integrados, otimizando recursos, sobretudo nos Países de Língua Oficial Portuguesa.

A iniciativa foi facilitada pelo Instituto Marquês de Valle Flôr (IMVF) no âmbito do projeto Redes para o Desenvolvimento: da geminação a uma cooperação mais eficiente, cofinanciado pela União Europeia e pelo Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

As entidades internacionais reconhecem a importância da cooperação descentralizada para se alcançarem os ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Também a nível nacional, esta temática, consta da nova Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030 (ECP 2030) como instrumento orientador da política pública de cooperação internacional para o

desenvolvimento.

Estando perante um instrumento de promoção do desenvolvimento, o papel dos Municípios, e da RICD é destacado, no Objetivo estratégico 2 — Reforçar a capacidade de intervenção da cooperação portuguesa, e em concreto no ponto 2.3.3 — Aprofundar o envolvimento com o poder local.

A ação da rede tem contribuído de forma positiva para o plano de ação dos Municípios, no âmbito da Agenda 2030, da qual se podem destacar:

- Reforço de contactos com o Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e com o Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, bem como com a Associação Nacional de Municípios;
- Desenvolvimento de parcerias, designadamente:
 - a. No âmbito da parceria do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. com a Marinha Portuguesa, envio de bens para os Países de Língua Oficial Portuguesa, com os quais os municípios associados têm acordos de cooperação;
 - b. Participação da RICD no Fórum da Cooperação para o Desenvolvimento (FCD);
 - c. Por convite do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., a RICD participa, representada pelo Município do Seixal, na Comissão de Acompanhamento da Estratégia Nacional da Educação para o Desenvolvimento (ENED), nomeadamente no Grupo de Trabalho para a reestruturação da ENED e implementação de atividades;
 - d. A RICD integra a Rede de Autoridades Locais da Lusofonia pelos ODS, com os seguintes parceiros: União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, o Governo Regional do Príncipe (São Tomé e Príncipe), a Região de Cacheu (Guiné-Bissau), o Frente Nacional de Prefeitos (Brasil), a Rede Intermunicipal de Cooperação ao Desenvolvimento (Portugal), a Associação Nacional dos Municípios Cabo-Verdianos, a Associação Nacional dos Municípios de Moçambique, a Província de Benguela (Angola) e o Fundo Galego de Cooperação e Solidariedade (Galiza-Espanha);
 - e. Celebração de protocolo entre A RICD e a ANMCV | Município de Mindelo, com o objetivo de identificar as necessidades com vista ao apoio técnico à elaboração do Plano Estratégico Municipal para Desenvolvimento Sustentável;
 - f. Contribuição para a reflexão, informação e sensibilização da opinião pública para a Agenda 2030;
 - g. Participação em projetos de educação para o desenvolvimento, que resultam de candidaturas a linhas de financiamento, efetuadas pelo Instituto Marquês de Valle Flôr (IMVF), tendo esta rede como parceira, e através dos quais foram desenvolvidas ações nos respetivos municípios, designadamente o Projeto RUMO A 2030 – “Campanha para a promoção dos ODS e da Educação para o Desenvolvimento e Cidadania Global”, implementado IMVF, a Câmara Municipal de Oeiras e a Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento - RICD, e financiado pelo Camões I.P. - Instituto da Cooperação e da Língua, e o Projeto "People and Planet. A Common Destiny" - Campanha pan-europeia de mobilização de jovens cidadãos e autoridades locais no combate às Alterações Climáticas, de novembro de 2020 a outubro de 2024, financiado pela UE, apoiado pelo Camões I.P., que conta com vários parceiros e associados de 15 parceiros de 8 países europeus e de Cabo Verde, e que é implementado pela Câmara Municipal de Loures, a RICD e o IMVF.

Assim, e face ao exposto, considerou a associação que a resposta aos desafios do processo de localização da Agenda 2030 e os compromissos para a cooperação descentralizada, bem como o cumprimento de relatório do Tribunal de Contas, implica a constituição de um secretariado técnico, que possa potenciar o papel da RICD.

Este secretariado, entre as tarefas administrativas fundamentais para o funcionamento da RICD poderá apoiar:

- Gestão de candidaturas (nacionais e internacionais, na área da cooperação para o desenvolvimento, designadamente as subvenções à ação externa da UE, DEAR Call e CERV);
- Gestão de projetos (acompanhamento de todo o ciclo de projeto);
- Processo de localização dos ODS (ações de sensibilização, conhecimento e mobilização dos cidadãos);
- Desenvolvimento de ações de cooperação;
- Suporte à interligação de atividades com outras redes similares.

Conforme consta nos Estatutos da associação, nos artigos 10.º, alínea e), 16.º, n.ºs 3, alínea h), e 4, e 21.º, n.º 2, alínea k), está prevista a existência de quota cujo montante será determinado pela Assembleia Intermunicipal sob proposta do Conselho Executivo, sendo dever dos Associados pagar as quotas que forem fixadas pela Assembleia Intermunicipal.

Contudo, por decisão da associação, tem sido deliberada em Assembleia Intermunicipal a não fixação de quotas, sendo a atividade desenvolvida, pelos Municípios associados, financiada por projetos desenvolvidos em parceria com o Instituto Marquês de Valle Flôr que os submete a financiamento e efetua a sua gestão técnica e financeira.

Na sequência do relatório do Tribunal de Contas, no sentido da obrigatoriedade de apresentação de contas pela associação, e a necessidade de esta tomar medidas adequadas ao seu funcionamento, foi deliberado, em Assembleia Intermunicipal Extraordinária, realizada no dia 21 de junho de 2024, o pagamento de quotas pelos Associados.

Tendo em consideração a necessidade de a RICD ter, de imediato, um orçamento que assegure, no essencial, o seu funcionamento, assim como alcançar esse objetivo com impacto reduzido para os Municípios Associados, o orçamento e valor das quotas, para o 2.º semestre de 2024, deliberado em Assembleia Intermunicipal Extraordinária, realizada em 21 de junho de 2024, é o seguinte:

Despesa:

Secretariado Técnico - 1 Técnico Superior _____	13.899,14 €
Site - Criação e alojamento web _____	5.300,00 €
Abertura de conta bancária _____	150,00 €
Total _____	19.349,14 €

Quota:

O valor da quota foi calculado através do rácio N.º de habitantes por Município, sendo o valor a ajustar em função das variáveis N.º de Municípios e N.º de Habitantes, sendo estabelecidos quatro escalões:

1.º - até 20.000 Habitantes _____	245,10 €
2.º - de 20.000 a 50.000 Habitantes _____	675,10 €
3.º - de 50.000 a 150.000 Habitantes _____	1.105,10 €
4.º - de 150.000/250.000 Habitantes _____	1.535,10 €

Integrando-se o Município da Moita no 3.º escalão, o valor da quota a pagar, no ano de 2024, é de 1.105,10 €.

Tendo presente que o valor das quotas deve ser proporcional aos ganhos para o interesse público, que a associação prossegue, o seu valor deverá ser ajustado no futuro, visando aumentar a sua capacidade de ação potenciando a cooperação descentralizada.

A correspondente despesa encontra-se devidamente cabimentada, na rubrica Programas de Geminação e Cooperação: 0102 - 0602 - 030564.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas m) e p), 33.º, n.º 1, alíneas s) e

ccc), e 110.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e das disposições conjugadas dos artigos 5.º e 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua atual redação, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere:

- 1) Aprovar a autorização do pagamento da quota anual do Município a esta associação de municípios para o ano de 2024, no montante de 1.105,10 €;
- 2) Submeter presente deliberação à Assembleia Municipal para conhecimento, no âmbito das suas competências de apreciação e fiscalização previstas no artigo 25.º, n.º 2, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador João Romba disse: "A minha intervenção vai no sentido de valorizar este trabalho em equipe que se faz com um conjunto de Municípios onde partilham diversos conhecimentos, com realidades completamente diferentes em alguns Municípios que fazem parte desta rede. Não se trata só de uma rede de trabalho conjunto a nível Distrital, abrange um bocadinho mais, vai até a nível Nacional, portanto, concordamos com o pagamento desta quota para o Município da Moita continuar a participar neste trabalho em conjunto, que acreditamos, traz coisas positivas para o Concelho, pela partilha de conhecimento como já disse de outras realidades, como o trabalho que é desenvolvido por esta rede intermunicipal. Não era necessário no passado pagar a quota, agora já se viu que é necessário porque há um conjunto de técnicos que vão entrar para trabalhar mais intensamente em diversas matérias, por isso, concordamos naturalmente com esta proposta."

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação tendo sido **aprovada por unanimidade**.

5. ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DA MOITA E O COLÉGIO CORTE-REAL, REFERENTE AO PROJETO MAIS TEJO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03-i06.02 "OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA" - OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE VALE DA AMOREIRA E BAIXA DA BANHEIRA:

"Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 - Respostas Sociais, o investimento "Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto";
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 O contrato entre a AML e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto" Subinvestimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira e Baixa da Banheira.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Vale da Amoreira e Baixa da Banheira foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto Envolver **MAIS**.

- f) O Colégio Corte-Real foi identificado no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Vale da Amoreira e Baixa da Banheira, como Parceiro Executor do projeto Envolver **MAIS**.
- g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 – 2.ª Fase: "As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades.
- h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.
- i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).
- k) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos uma adenda ao contrato-programa celebrado, que defina os pagamentos anuais a realizar até ao fim da operação (2024 e 2025), ao Colégio Corte-Real, referente ao Projeto Envolver **MAIS**, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa" - Operação Integrada Local Vale da Amoreira e Baixa da Banheira, conforme minuta em anexo."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sra. Vereadora Vivina Nunes disse: "Não é propriamente sobre esta ou a outra proposta a seguir, que são muito idênticas, mas seria possível e se não fosse possível hoje, que nos pudessem facultar o índice de execução das OIL's, qual é o índice de execução de 2023."

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**.

6. ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O COLÉGIO CORTE-REAL, REFERENTE AO PROJETO MAIS TEJO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03-i06.02 "OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA" – OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL ALHOS VEDROS, FONTE DA PRATA E MOITA.

"Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 - Respostas Sociais, o investimento "Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 O contrato entre a AML e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto" Subinvestimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

- 
- d) Município da Moita é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita.
 - e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi, celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município da Moita para a realização do projeto **MAIS** Tejo.
 - f) O Colégio Corte-Real foi identificado no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, como Parceiro Executor do projeto **MAIS** Tejo.
 - g) Nos termos do ponto 6.1.7 do já citado AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 - 2.ª - Fase: "As despesas elegíveis realizadas no âmbito da colaboração entre Parceiros Executores e os Beneficiários Finais Líderes das OIL para a realização de ações previstas no Plano de Ação, têm de resultar da celebração de contrato-programa entre estas entidades.
 - h) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.
 - i) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
 - j) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).
 - k) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Propomos uma adenda ao contrato-programa celebrado, que defina os pagamentos anuais a realizar até ao fim da operação (2024 e 2025), ao Colégio Corte-Real, referente ao Projeto **MAIS** Tejo, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa" - Operação Integrada Local Alhos Vedros, Fonte da Prata e Moita, conforme minuta em anexo."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**.

7. CONTRATO-PROGRAMA 2024 – FUNDAÇÃO SANTA RAFAELA MARIA

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E OBRAS REALIZADAS:

"A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições com intervenção social como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus públicos, assente em valores como a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia.

A Rede Social, criada pelo Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho, vem estabelecer e consolidar um trabalho de parceria alargada, incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abrangendo os atores sociais de diferentes naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local.

De acordo com as atribuições consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio às Instituições Sociais reconhecendo-as como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo, equilibrado e socialmente desenvolvido.

É sob esta premissa que se reconhece a necessidade imprescindível de garantir a eficácia, a racionalização dos recursos existentes e a transparência na atribuição dos apoios e participações

de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para o desenvolvimento sustentado das atividades, num processo de parceria, dotando as entidades dos recursos financeiros necessários ao bom desenvolvimento da sua atividade e promoção de respostas de qualidade.

Assim, face ao exposto e considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
2. A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, da prevenção das doenças e da inclusão de grupos de pessoas em situação de maior vulnerabilidade;

Propõe-se, de acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33.º, n.º 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e a **Fundação Santa Rafaela Maria** para apoio a obras de beneficiação:

- a) **5.000,00 € (cinco mil euros)** para apoio às obras realizadas no Palacete

A comparticipação tem cabimento na rubrica 0102/0602030517 - Apoio a projetos associativos"

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sra. Vereadora Vivina Nunes disse: "Nada muito grave, até porque sabemos que é um apoio às obras no Palacete, isso está redigido na proposta. Mas dizer que por lapso, certamente, não veio o Contrato-Programa em anexo e que no anexo que vem na proposta anterior com o nome da OIL, vem a IP desta proposta. Houve aqui uma troca com certeza a gravar a proposta, pois a informação desta proposta está na proposta anterior. Foi de certeza uma troca de anexos e com isso não veio o Contrato-Programa da Associação."

Sr. Vereador Ivo Pedação disse: "Já vieram algumas propostas para as obras do Palacete, e eu sinceramente não vejo nenhum desenvolvimento no Palacete. Ele tem ao lado uns armazéns, eu penso que pertencem à Associação, não sei, mas em termos do Palacete continua tudo fechado, e gostaria de saber se a ideia é abrir à população ou mesmo para a Associação ter lá sede. Não sei se é esse o caso, mas desde o início do mandato tem havido sempre estes donativos à Associação para as obras do Palacete, e eu também gostaria de saber se a Câmara Municipal fiscaliza esse apoio, se esse valor é mesmo entregue à Associação para as obras do Palacete ou se é desviado para outra coisa qualquer, que não digo que não seja benéfico para a Associação, mas às vezes têm de se fazer valores diferentes para outras coisas. Gostaria mesmo de saber qual o objetivo da Associação para o Palacete."

Sr. Presidente disse: "Desde já essa questão que coloca é muito pertinente e ainda bem que a coloca. Só para relembrar, e para irmos todos tendo essa noção, às vezes é normal, são tantas as propostas, tantas as situações que vão acontecendo e decorrendo que é normal depois perdermos aqui em algum momento o fio à meada. Quanto ao Palacete, houve um contrato de comodato há muitos anos, agora já não sei, já se terão passado alguns, não conseguirei precisar, não tenho o contrato de comodato aqui à minha frente. O objetivo é eles poderem dinamizar, criarem lá as suas instalações, passarem a ter lá mais serviços e dar mais apoios. Na primeira fase, eles queriam fazer aquilo tudo, depois veio a crise imobiliária e da dívida e depois de tudo aquilo que veio a acontecer deixaram de ter a capacidade financeira para fazer a recuperação do Palacete como um todo, avançaram só com aquela parte dos pavilhões, sendo que a Câmara Municipal tem no seu regulamento que as obras levadas a cabo pelas Entidades, através de candidaturas, obras de vulto, as Entidades podem pedir até vinte por cento desses custos, ou seja, a Câmara financia a obra em vinte por cento, até ao máximo de 150.000.00 € (cento e cinquenta mil euros). O que se passou foi que a Fundação Santa Rafaela fez uma obra de enorme envergadura, como é possível perceber pelo que lá está naquela envolvente, e a Câmara

Municipal, no passado, não lhe deu o dinheiro todo de uma vez, daí termos vindo a pagar ao longo do tempo estes vinte por cento que está em regulamento. Não é nada mais, não é nada menos, não é para obras novas, é para as obras que eles fizeram. Havia a possibilidade, a dado momento, de se pagar tudo de uma vez ou ia-se apoiando anualmente em determinado montante até se perfazer a totalidade da verba, e é isso que tem estado a acontecer. Até porque, e agora pondo isto de outra forma, o regulamento como está carecia de ser revisto, porque bastava que houvesse duas, três ou quatro Associações que tivessem músculo financeiro para fazerem obras de grande monta, pelo regulamento fariam o pedido de vinte por cento e de imediato desequilibravam o orçamento da Câmara Municipal. É isso que temos de ter em atenção e ter algum cuidado também nesta matéria. Por isso este pagamento tem sido faseado.”

Sr. Vereador Ivo Pedação disse: “Percebi, penso que então a obra maior foi na envolvente do Palacete e não a intervenção mesmo no Palacete como mencionou, ou seja, a obra maior foram os pavilhões que a Associação teve de fazer. Aqui diz obras no Palacete, eu para mim quando dizem obras no palacete, é mesmo no Palacete, mas aqui neste caso foi fora do Palacete, foi uma intervenção que não foi bem no Palacete. Eu espero que a Associação um dia tenha, ou a Câmara Municipal, eu acho que deveria ser a Câmara Municipal a fazer, mas que consiga recuperar o Palacete, é o que eu desejo.”

Sr. Presidente disse: “O prazo que a Entidade tinha para fazer obras na totalidade do Palacete estava a chegar ao fim e pediram-nos até para ganhar músculo financeiro, para fazer uma prorrogação do prazo para poder fazer essa intervenção no Palacete como um todo. Sendo uma Associação da área Caritativa de Apoio Social, nós acolhemos essa proposta.”

Sra. Vereadora Vivina Nunes disse: “Se me permite como estive no início do processo, posso tentar dar aqui algum esclarecimento que não é nada muito diferente daquilo que o Sr. Presidente disse. Realmente quando foi cedido em direito de superfície, salvo erro, aquele equipamento, foi sempre de comum acordo de que aquela obra era uma obra de demasiada importância para poder ser feita logo de imediato, e no início foi sendo feita naquilo que era mais necessário, que eram as oficinas para os jovens começarem a trabalhar. Dizer que aquelas oficinas fazem parte do próprio Palacete, porque o próprio Palacete tinha já isso na sua estrutura, não sei se lhe podemos chamar um quintal com um barracão de armazenamento de alguma coisa anterior e foi exatamente isso que o Sr. Presidente disse. O que foi sempre falado foi que, sendo que o regulamento permite que se dê o valor até vinte por cento, normalmente, e penso que este Executivo também nunca o fez, sempre se deu o máximo, os vinte por cento, embora diga até vinte por cento, não era possível em anos que houve muitas obras que pudessem ser transferidas as verbas todas na totalidade e foram sendo faseadas até porque a própria obra foi sempre faseada, e aquilo que estava, não sei se há outras conversações, possivelmente podem haver outras, mas aquilo que estava até falado entre partes era que essa obra ia sendo feita faseadamente, de acordo com as possibilidades da Instituição que também não tem muito dinheiro. Uma IPSS neste momento tem tanta despesa no dia a dia que depois também lhe sobra muito pouco para as suas instalações. Era fazer também aqui um ponto da situação, que não é diferente daquilo que o Sr. Presidente disse, mas para atestar aquilo que tinha sido feito antes.”

Sr. Vereador António Pereira disse: “Relativamente à fiscalização, esta obra teve um valor que ultrapassou o meio milhão de euros, portanto, naquele quadro, neste programa de intervenção e apoios do Município às Associações, são esses vinte por cento, que aqui já foram referidos. É feita a prova e é feito o pagamento mediante também a nossa condição, também como já o fizemos o ano passado. Fomos fazendo alguns pagamentos ao longo do ano, também para não desequilibrar aquilo que é a própria gestão corrente do Município e destas rubricas que estão cabimentadas para estes fins, mas há outras Associações que o fazem e temos de encontrar aqui algum equilíbrio para irmos fazendo o pagamento daquilo que são os nossos compromissos. Este compromisso está assumido e vamos fazendo estes pagamentos desta forma. Foi efetivamente para aqueles dois pavilhões, mas também para o próprio Palacete em si e se passarem percebem que tem lá aquele telhado novo. O próprio edifício neste momento já comporta uma valência de CAFAP (Centro de Apoio à Família e Aconselhamento Parental), é mais uma valência por via destas intervenções que a Associação tem com o Município, das Comunidades em Ação e outros projetos em comum, portanto é neste enquadramento que vamos fazendo estes pagamentos, desta forma e cumprindo com aquilo que são os compromissos do Município e do programa de intervenção de apoio às Associações.”

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**.

8. CONTRATOS-PROGRAMA COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS, TAUROMAQUIA E CIDADANIA:

“Considerando que o Associativismo nas suas variadas formas, é uma área de elevada relevância a nível nacional e que no Concelho da Moita demonstra o resultado de um historial participativo e dinamizador de atividades culturais, desportivas e sociais, entre outras ações.

Sendo o Município da Moita um parceiro das associações e clubes e reconhecendo-lhes o papel imprescindível como principais interlocutores na valorização social e na formação cívica da sua comunidade e associados, assente em valores solidários e de igualdade.

Considerando ainda:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e comparticipações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33.º, n.º 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento, devidamente enquadrado no Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo, entre o Município da Moita e:

- Academia Musical e Recreativa 8 de Janeiro, 1.ª revisão
- C.N.E. Agrupamento 76 Moita, 1.ª revisão
- Associação de Moradores do Bairro Novo 1.ª revisão
- Associação Move a Tua Terra, 1.ª revisão
- Clube Recreio e Instrução 1.ª revisão
- Escola de Atletismo Moita Tejo 1.ª revisão
- Grupo Forcados Amadores do Aposento da Moita
- Motos Alius Vetus Amigos/Limite Moderado Clube 1.ª revisão
- Rugby Vila da Moita, 1.ª revisão
- Sporting Clube Vinhense, 2.ª revisão
- União Desportiva e Cultural Banheirense, 2.ª revisão
- União Futebol Clube Moitense, 1.ª revisão

As comparticipações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:

Valor total a cabimentar por rúbrica de plano e orçamento		
17/07- 01.02.04.07.01.02.99	Ap. Assoc. Culturais e Desportivas	16 750,00 €
29/18 - 01.02.06.02.03.05.17	Apoio a Projetos Associativos	11 150,00 €

22/03 - 01.02.08.07.01.05	AP. Mov. Assoc. Investimentos	17 066,68 €
TOTAL		44 966,68 €

Após a apresentação da proposta, foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**.

9. CONCURSO PÚBLICO 02/2023 "SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA QUINTA DA FONTE DA PRATA"
- REVISÃO DE PREÇOS:

"O direito à revisão de preços constitui um direito sendo obrigatório nas empreitadas de obras públicas, nos termos atualmente previstos no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto e no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Conforme descrito na Informação/Proposta anexa procedeu-se ao cálculo da revisão de preços, utilizando os índices publicados no site do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e de acordo com a fórmula de revisão de preço aprovada e aplicáveis à respetiva obra.

Atento o exposto propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar, para efeitos de faturação, para a empreitada de "Substituição da Rede de Distribuição de Águas na Quinta da Fonte de Prata", o encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços, datado de 9 de agosto de 2024, no valor de 7.515,39 € (sete mil, quinhentos e quinze euros e trinta e nove centimos) com IVA incluído, na rubrica "Remodelação de Redes de Abastecimento de Água" com o Código GOP 244-4, satisfeito pela dotação orçamental 04/0701040704, com o número sequencial de compromisso 77717, datado de 9 de agosto de 2024."

Após a apresentação da proposta, foi a mesma colocada à discussão não havendo intervenções, foi submetida a votação tendo sido **aprovada por unanimidade**.

O Sr. Presidente apresentou Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS, que abaixo se transcreve:

Declaração de Voto

"Desta forma encerrasse um capítulo na Fonte da Prata, onde as pessoas então passam a ter acesso a água de qualidade e com segurança, da mesma forma como temos vindo a fazer noutros locais. Agora esperemos é acompanhar esta obra para que no futuro depois não seja necessário um investimento tão exaustivo para recuperar destas situações. Por todas estas questões votámos a favor desta proposta, que na sua prática era apenas a revisão de preços de uma obra que na realidade já estava concluída."

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vereador João Romba:

10. INTERVENÇÃO NA RUA DE PALMELA – MOITA:

"Nos últimos anos têm-se verificado alterações nos padrões de trânsito no interior da vila da Moita. Seja por questões circunstanciais ou estruturais, o trânsito na Rua de Palmela tem aumentado de volume consistentemente. Nesta via existe um conjunto de estabelecimentos comerciais e outras atividades que em conjunto aumentam o risco de acidentes que se adiciona ao que já existe para aqueles que ali habitam.

A pedido de um grupo de munícipes, os eleitos da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia da Moita, estiveram na Rua de Palmela (antiga N379-2), onde puderam ouvir a população e verificar in loco os problemas relacionados com a segurança de peões e automobilistas,

nomeadamente, o grande volume de trânsito automóvel e, em algum dos casos, a sua excessiva velocidade.

Assim, e procurando dar resposta às questões justamente levantadas pela população, propõe-se:

- a) A execução de passadeiras sobrelevadas naquela via, ou outra solução avaliada pelos serviços, de modo a aumentar a segurança dos peões que circulam nas passadeiras;
- b) A elaboração de um projeto de intervenção estruturada que permita a médio prazo a melhoria das condições de circulação pedonal, limitação da velocidade automóvel, assim como a regulação do estacionamento no local."

Após a apresentação da proposta, foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Presidente disse: "Relativamente a esta matéria, quero deixar claro, esta proposta entronca com o trabalho que nós estamos a fazer, motivo pelo qual a agendei aqui mesmo. Tive o cuidado de perguntar como é que estava o andamento deste e de outros processos ao Diretor de Departamento que me disse que a avaliação desta e de outras ruas estão a decorrer e é dessa forma que eu vejo aqui esta proposta. Se me é permitido, também não poderia deixar de dizer isto, a situação que nela se verifica não é de agora, já há muito tempo que esta ocorre. Aquilo que neste momento está a ser feito, que neste caso estão a fazer, já poderiam ter feito quando tiveram oportunidade em outros momentos. Vejo com bons olhos a atitude que estão aqui a ter, que entronca com aquelas que são as nossas preocupações e nesse sentido vamos continuar a dar prossecução àquilo que é o nosso trabalho independentemente de ter vindo ou não aqui esta proposta. Era só essa ressalva que eu aqui gostava de fazer. Há um conjunto de situações que estamos a resolver. Quero lembrar-vos de uma forma de trabalhar, um estilo, uma característica que é muito própria. Há quem goste de anunciar obras três e quatro vezes, é quando se lembram de a fazer, é quando têm o papel para a inscrever, é quando na realidade já votaram em reunião de Câmara, é quando o concurso foi lançado, é quando foi colocada a primeira pedra, é quando a obra está em andamento, é quando está quase pronta, é quando já está feita e depois de feita faz a festa. E sempre a fazer festas com a mesma obra. Para o mal e para o bem, neste caso a equipa que eu encabeço, temos uma forma diferente de trabalhar e normalmente só damos nota pública da obra, ou já quando assinámos e as coisas estão prontas ou quando as máquinas já estão praticamente a entrar ao serviço. Por isso, quero dizer-vos que esperamos em breve, não só no alargamento do Matão, mas que possam aí advir outras novidades que vão promover melhoramentos nesta e em vias similares ou próximas destas que permitam tirar o trânsito destas vias. Estamos a trabalhar nesse sentido, mas quero dizer-vos também que só o direi quando for cem por cento certo. Mas que fique já aqui assinalado a nossa preocupação e que estamos a trabalhar neste sentido. Só para que fique claro, para que não pensem que nada está a ser feito, porque enquanto está tudo no reino dos papéis, parece que não está a ser feita coisa alguma, mas depois quando aparece, também parece que foi naquele dia que as pessoas fizeram tudo. Não, houve um enorme trabalho até haver condições para que as coisas pudessem acontecer, por isso, queria dar-vos nota desta situação e neste caso particularmente, vamos abstermo-nos a esta proposta, porque não somos contra, o trabalho já está a ser feito, mas não me posso comprometer neste momento se serão passadeiras sobre-elevadas ou que tipo de solução é que será usada naquela via, porque será em função da análise que os técnicos fizeram. Não me vou estar aqui a sobrepor aos técnicos. Se estivesse aqui escrito avaliação de..., era diferente, era avaliar, está a dizer que se propõe mesmo a execução de..., então se é para se executar nem sequer se perguntava a ninguém. Por isso nós abtemo-nos com o compromisso de depois irmos avaliar se isto é passível de ser executado desta forma. Era só esta ressalva que eu gostava de aqui fazer. E que fique claro que esta abstenção não é um voto contra, que eu depois sei o que é que pode vir aí a circular, e eu quero deixar taxativamente que já estamos a fazer trabalho, não nos vamos é comprometer com a solução específica, porque senão os técnicos não estariam cá a fazer nada."

Sr. Vereador Ivo Pedaço disse: "É rápido Sr. Presidente. É só um comentário ao seu comentário. É que o que é engraçado é que em todos os mandatos o reino dos papéis é o que dura mais tempo, depois no último ano ou um pouco antes das eleições sai o projeto do reino dos papéis cá para fora. E é em todos os mandatos. É engraçada essa parte, mas pronto, é o que é e é uma jogada, não digo de mestre porque já é habitual em todos os mandatos, mas a população é que decidirá depois no futuro quem é que fica e quem é que vai."

Sr. Presidente disse: "Permitam-me só responder, com toda a boa disposição, só responder a isso,

porque não posso deixar passar em claro. É assim, se tivessem a noção do que é ter..., se calhar muitos de vocês, pelo menos aqui à minha direita já alguns tiveram essa experiência, que é ter o dinheiro disponível para fazer as coisas, disponível, está cabimentado, está orçamentado, está ali para ser usado e os papéis andam de um lado para o outro sem que aquilo se possa executar. Só quero dizer de forma muito positiva, que certamente, pelo menos é do meu interesse, até porque eu na minha vida particular só não pago adiantado porque existe aquele velho ditado, “quem paga adiantado é mal servido” e eu já paguei adiantado algumas vezes e apanhei alguns sustos, por isso, desabitei-me de pagar adiantado. Mas é quando eu pessoalmente contratualizo um serviço, na prática, na minha cabeça aquele dinheiro que tenho lá guardado para o pagar já não é meu.”

Sra. Vereadora Vivina Nunes disse: “alteramos para ... “ou outra solução avaliada pelos serviços, de modo a aumentar a segurança dos peões que circulam nas passeadeiras.”

Sr. Presidente disse: “E com estas alterações agora indicadas pelos eleitos da CDU, neste caso não vejo qualquer questão e vai de encontro, mais uma vez volto a dizer, ao trabalho que já está a ser feito, é um reforço.”

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**.

O Sr. Presidente apresentou Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS que abaixo se transcreve:

Declaração de Voto

“Votámos favoravelmente esta proposta, porque na realidade vai de encontro ao trabalho que já está a ser desenvolvido, nesta e em muitas áreas e neste caso do nosso Concelho, entre as quais esta é uma das vias que já estávamos a analisar e a avaliar, por isso, seria estranho votar contra algo que já está em curso, por isso, isto é um reforço daquilo que é um desígnio e algo que já estamos a fazer e por isso votámos favoravelmente, sendo certo que, seja aqui, seja no Gaio – Rosário e Sarilhos Pequenos onde também estas soluções carecem de ser executadas e estão a ser avaliadas e em outros locais que agora não saberei elencar todos de cor, o que está a ser estudado é a compra de equipamento todo conjunto para colocar todo de uma só vez a exemplo daquilo que tem sido feito com a sinalética vertical para as paragens, a sinalética vertical para sinalizar os excessos de velocidade, também aqui estamos a estudar, neste caso para abrandar o trânsito, estamos a estudar uma série de vias das quais reafirmo, esta era uma delas e como isto vai de encontro ao trabalho que já nós estamos a fazer, comprovadamente já está a ser feito, é só para reforçar e por isso votámos a favor.”

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente

11. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:

“A avaliação imobiliária constitui um elemento essencial na determinação do valor de mercado de determinado bem imóvel

No âmbito do princípio da prossecução do interesse público, que deve nortear toda a atividade administrativa, a tomada de decisão que envolva bens imóveis deve ser alicerçada numa avaliação rigorosa e fundamentada de todos os parâmetros necessários e tendentes a determinar o valor de mercado do bem imóvel.

Considerando a necessidade de proceder à atualização da designação dos técnicos que constituem internamente a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, na sequência de alguns dos seus membros já não se encontrarem em exercício de funções no município, proponho que seja alterada a composição da Comissão anteriormente aprovada, mediante a proposta n.º 57/XIII/2023 objeto de deliberação camarária de 13/03/2023, e aprovada a nomeação da nova Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, com a seguinte composição:

- 
- Marco Alexandre Fernandes Rodrigues, engenheiro civil
 - Tânia da Gama Franco, arquiteta
 - Joaquim Fernando Ribeiro dos Santos, arquiteto.

Como suplente nomeia-se Inês Cláudia Machuco Godinho, arquiteta e Maria João Perdiz, engenheira civil.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis reunirá sempre que necessário com vista à determinação do valor a atribuir aos imóveis sujeito a avaliação, consubstanciado na elaboração de um relatório de avaliação.

Em casos singulares de especial complexidade podem os serviços recorrer a avaliações externas.”

Sr. Presidente disse: “aquilo que se tem visto e aquilo que se tem sentido é um número grande de contatos iniciais e alguns logo no início, há três anos, que fomos tendo e que começam agora as coisas a materializar-se. Gostávamos nós que tivesse sido tudo mais rápido, mas infelizmente não foi possível. Mas a prova é que cada vez existe mais interesse no nosso Concelho, nas mais diversas áreas e que a Câmara Municipal tem alienado, mas também tem comprado imóveis e exercido o direito de preferência e também comprado terrenos, imóveis e terrenos. Por isso, a Câmara Municipal não alienou só imóveis, tem vindo a comprar sempre que isso se manifeste num bom negócio para a Câmara, ou seja, seja economicamente e financeiramente vantajoso para o Município. Assim, precisamos ter uma Comissão Municipal de avaliação de bens e imóveis bem feita e aprovada em reunião de Câmara. Por isso deixo aqui à vossa consideração se têm alguma coisa a dizer relativamente a esta matéria. Só para deixar claro e estavam aqui a alertar-me para isso mesmo, eu disse que era para nomear, é nomeação de uma coisa que já existe e que foi alterada. Para que não fique aqui dúvidas, entre as entradas e saídas de algumas pessoas da Câmara Municipal, foi necessário fazer aqui alteração das pessoas que eram necessárias estarem presentes. É apenas e só isso, e saudar que algumas das pessoas que aqui vêm têm mesmo competência na área de avaliação de imóveis, nomeadamente a Tânia Franco, que é Perita Avaliadora e acredito que haja aqui outra pessoa que também seja Perita Avaliadora, o que para nós é muito bom, ou seja, na qualidade do serviço que depois desenvolve. Para que ninguém diga que compramos caro ou vendemos barato, não é isso que se pretende, o que se pretende é ter a melhor avaliação.

Após a apresentação da proposta, foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido **aprovada por maioria** com quatro votos a favor do PS e cinco abstenções, sendo quatro da CDU e uma do Vereador independente.

O Sr. Vereador João Romba apresentou Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU, que abaixo se transcreve:

Declaração de Voto

“A nossa abstenção vai no sentido de ser um ato de gestão e, portanto, não temos nada contra os nomes que são aqui colocados nesta Comissão, nem os anteriores também que estavam, que faziam parte. É meramente por ser um ato de gestão e abtemo-nos.”

Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, às dezasseis horas e dez minutos, sendo a respetiva ata em minuta aprovada, e eu, Andreia Dias, Assistente Técnica no Serviço de Apoio aos Órgãos Municipais da Câmara Municipal da Moita, redigi a presente ata, composta por 19 (dezanove) páginas, que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente registadas em formato digital, ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Carlos Edgar Rodrigues Albino)

A ASSISTENTE TÉCNICA,



(Andreia Patrícia Rodrigues Dias)